



Lei nº49, de 25 de fevereiro de 1956.

Autoriza a contratar advogado e da outras providências:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços profissionais de um advogado, para defender os interesses do Município, na cobrança de Dívida Ativa e demais causas de interesse do mesmo.

Parágrafo I – O contrato terá a duração de dois anos.

Parágrafo II – Os honorários serão de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) anuais, e pagos em duas prestações semestrais.

Art. 2º - Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do presente exercício, na Tesouraria Municipal, o crédito de Cr\$ 36.000,00 para fazer face as despesas desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 25 de fevereiro de 1956.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data  
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 25/2/56.

João Deniz posser  
Secretário.